  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

490/84,

03 de Julho de 1984.

Dispõe sobre a doação de terrenos para im-  
plantação do Projeto João-de-Barro, e dá  
outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES- Rn,  
SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal autorizado a doar frações de terrenos pertencente ao Patrimônio -  
Municipal, localizado no lugar denominado "Novo Horizonte", o qual limita-se  
primeira área, Ao Norte, com rua da Aurora com 19,50m; ao Sul, com a Av.  
Tennis Clube com 18,00m; ao Leste com terreno da Empresa N.A. Aparecida,  
com 320,00m e ao Oeste com a Av. Potengi com 320,00m, com superfície de  
105,00m<sup>2</sup>, segunda área, ao Norte, com rua Belo Monte com 50,00m; Ao Sul,  
com a rua da Aurora com 50,00m; Ao Leste, com a Av. Potengi, com 123,00m e ao  
Oeste com a Av. Ipêranga com 123,00m, numa superfície de 6.250,00m<sup>2</sup> de super

Artº 2º - A doação tem como objetivo bene-  
ficiar comunidades de baixa renda interessadas em participar do Projeto-João  
de-Barro utilizando processos de auto-construção.

Artº 3º - Os beneficiários dos terrenos se-  
rão necessariamente pobres, que não possuam casas para morar e/ou residam  
em habitações sub-normais.

Artº 4º - As glebas doadas reverterão ao  
Patrimônio do Município, decorrido o prazo de 02(dois) anos após efetivada a  
doação caso não seja dado ao imóvel o fim a que se destina.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Fernando Bandeira de Melo  
- Prefeito -